

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE – SAAE
AMBIENTAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP.
EDITAL Nº 006/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0661/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta

O SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP., torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação correlata vigente**, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de Disputa: Aberto

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br; www.bll.org.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Local da Disputa: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 25 de março de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição de bens – Art.55, I, "a", Lei Federal nº14.133/2021);

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h15 do dia 25 de março de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição de bens – art.55, I, "a", Lei Federal nº14.133/2021);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h16 do dia 25 de março de 2024 (prazo – 08 dias úteis=aquisição – art.55, I, "a", Lei Federal nº14.133/2021);

REFERÊNCIA: horário de Brasília – DF.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Inteligência do artigo 164, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br bem como será anexada em campo próprio da plataforma “BLLCOMPRAS”, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. (Inteligência do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações formuladas por meio de requerimento eletrônico deverão ser apensadas em aba específica na plataforma “BLLCOMPRAS” no prazo previsto anteriormente.

Como forma alternativa, referidas manifestações poderão ser protocolizadas pessoalmente na sede do SAAE AMBIENTAL, no Protocolo Geral, na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul - SP, no horário das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, ou encaminhadas por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, obedecidos os mesmos prazos para os protocolos eletrônicos e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Aceitação Tácita. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de contrato.

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: “Aquisição de até 10.000 (dez mil) quilos de **Dióxido de Carbono (CO₂)** para o tratamento de água da cidade para os exercícios de 2024 e 2025, de acordo com os requisitos e especificações elencados no Termo de Referência” bem como características descritas a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (em kg)
01	Dióxido de Carbono (CO ₂) 2.2 NA em Cilindros de 20 a 35 Kg, fornecidos em regime de comodato, sendo que	Kg	Até 10.000

	a estimativa é de 57 (cinquenta e sete) unidades por mês.		
--	---	--	--

1.1. A presente licitação será processada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com as disposições dos artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, nos termos do artigo 6º, Inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 **DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Para participar do certame o licitante deve providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.9 O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da empresa licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio da plataforma “BLL Compras”. Os interessados deverão credenciar-se no prazo hábil diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefones:(41) 3097- 4600 ou (41) 3097-4646 – até o horário fixado neste edital para apresentação das propostas e início do Pregão.

2.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam a todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos e da legislação correlata, e que estejam devidamente credenciados através do portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.2. **Não poderão disputar licitação** ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. consórcio, por se tratar de objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

3.2.2. quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com este município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A vedação de que trata o item 3.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas de preços **serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital**, ressaltando-se que no momento em que se iniciar a fase de disputa (lances), **automaticamente fica vedada a inclusão de novas propostas participantes.**

4.2. A proposta anexada no sistema para fins de lances, deve ser elaborada contendo os **VALORES UNITÁRIO (por quilograma) e GLOBAL DO ITEM**, respeitando-se o preço referencial da licitação e as descrições do objeto exigidas no edital bem como deverá contemplar:

- a) Valores em moeda corrente nacional;
- b) Marca (se o caso), o valor unitário e global do produto, (considerando o período de 12 meses) com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) DECLARAÇÃO de que no preço proposto estão inseridas todas as despesas correlatas ao objeto, tais como frete, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, assim compreendidas inclusive as obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre seu(s) funcionário(s) de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, (preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante) (Modelo – ANEXO III).
- d) DECLARAÇÃO, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021) (Modelo – ANEXO III).

4.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que

cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo cada proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação abaixo elencados, apenas pelo licitante vencedor:

Regularidade Jurídica

-Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

-Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

-Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

-Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência e concordata expedida há menos de 180 dias, pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.13. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (apenas para o licitante vencedor-inteligência do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) DECLARAÇÃO formal e escrita de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021), (modelo Anexo IV)
- b) DECLARAÇÃO formal e escrita de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo IV);
- c) DECLARAÇÃO formal e escrita de aceitação e concordância com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal. (modelo Anexo IV).

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

5.1. Além dos documentos elencados acima, no caso de o licitante vencedor enquadrar-se no porte ME ou EPP, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) – DECLARAÇÃO formal e escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que deverá ser assinada por seu representante legal (modelo Anexo IV).

DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Os lances devem ser efetuados considerando o **VALOR GLOBAL DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP.
- 6.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas em sua proposta.
- 6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.8. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 6.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.15. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.17. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.27. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.27.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).
- 6.27.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.27.6.2. empresas brasileiras;

6.27.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. **Como critério de julgamento será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital e seus anexos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

7.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances as propostas serão classificadas, pelo sistema, em ordem decrescente de vantajosidade.

8.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.1.2. A negociação de que trata o subitem 8.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

8.1.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta qualquer dos seguintes cadastros:

- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, a Pregoeira poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

8.1.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à quantidade máxima do produto licitado, estipulada para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que (artigo 59, Lei Federal nº 14.133/2021):

8.1.7.1 conter vícios insanáveis;

8.1.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo III (modelo de proposta);

8.1.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

anexos, desde que insanável.

8.2. Serão consideradas INEXEQUÍVEIS e, portanto, passíveis de desclassificação, as propostas cujos lances ofertados apresentarem valor igual ou inferior a R\$57.291,66 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), nos termos do artigo 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

8.3.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

8.3.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

8.4. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados neste certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

9.1.1. julgamento das propostas;

9.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.3. anulação ou revogação da licitação.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos**, a partir da declaração do vencedor, feita pelo pregoeiro.

9.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais (03 dias úteis) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.3. As petições contendo as razões recursais deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido no subitem “8.2.2” poderá implicar o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL, na rua 27, nº 1257, centro, Santa Fé do Sul-SP, das 08h00m às 16h30m, de segundas a sextas-feiras.

9.10. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, em caso de não reconsideração de sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento; contudo poderá revogar a licitação presentes os requisitos motivadores para tanto, obedecidas as disposições legais vigentes.

10.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e cuja proposta cumprir todas as exigências deste edital e seus anexos, além de ser a detentora do menor valor final.

10.3. A Adjudicação será feita pelo menor preço global, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

10.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

11. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, e a Proponente vencedora da licitação serão formalizadas através de instrumento de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

11.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, para assinar o Contrato assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação emitida que ocorrerá após a adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autarquia contratante.

11.4 Na ocorrência do estabelecido no item 11.2, poderá a autarquia contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas

condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade expirados, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

11.7 A fiscalização e a determinação acerca do fornecimento do objeto ora licitado ficarão a cargo do Departamento demandante, qual seja, Departamento de Tratamento de Água por seu diretor, senhor Evandro Peres Campaneli.

11.8 O Contrato será extinto independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10 O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

11.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos fornecidos por ocasião deste certame, em caso de constatação de desconformidade presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, especialmente com relação às características elencadas no Termo de Referência.

11.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir quando estiverem em desacordo.

11.11 O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente certame, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante disposições arroladas no Capítulo V – Da Duração dos Contratos, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.14. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que

este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12 – **DA REVISÃO DOS VALORES**

12.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

13 - **DA (S) ENTREGA (S)/FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1 O Dióxido de Carbono (CO₂) 2.2 NA, deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento às solicitações de fornecimento expedidas pelo Setor competente desta Autarquia, sendo que **as entregas deverão ser realizadas nos Poços abaixo discriminados (os endereços serão informados nas solicitações)**, no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento de cada solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

13.2. RELAÇÃO DE POÇOS PARA ENTREGA:

- 1 – Cohab José Guimarães
- 2 – Residencial Village
- 3 – Residencial Monte Carlo
- 4 – Villa Lobos
- 5 – Jardim Itália
- 6 – Universitário III
- 7- Universitário IV
- 8-Cohab beira Rio
- 9-Jardim Espanha
- 10-Vila Três Campos
- 11-Vila Guilherme
- 12-Jardim Europa III

13.3. **Em caso de atraso injustificado nas entregas do (s) produto (s) solicitado (s) será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da respectiva entrega sem prejuízo das demais sanções cabíveis e previstas na legislação que rege este certame.**

13.4. A empresa contratada **DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO OS CILINDROS** necessários para a execução do objeto do contrato, na quantidade estimada de 57 (cinquenta e sete) unidades por mês, de acordo com a necessidade desta Autarquia contratante,

em cilindros com capacidade entre 20 a 35 Kg, em perfeitas condições de uso, ressaltando-se que os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência respectivo.

13.5. A forma de acondicionamento e transporte devem preservar rigorosamente as características do produto, os quais deverão estar acondicionados em Cilindros (EM COMODATO) com capacidade entre 20 a 35 Kg, em plenas condições de uso e fornecimento de acordo com a legislação pertinente, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora as despesas de manutenção dos cilindros, as operações de carga, transporte e descarga do produto. A média estimada de utilização é de 400 a 600 Kg por semana.

13.6. Os funcionários que farão as descargas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

13.7. A empresa fornecedora/contratada é exclusivamente responsável pelos danos decorrentes do transporte, inclusive aqueles causados ao meio ambiente, sendo que o produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE AMBIENTAL, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

13.8. O transporte do produto é de responsabilidade da empresa fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente: • Rótulo de Risco; • Painéis de Segurança; • Ficha de emergência; • Envelope de embarque; • EPIs e equipamentos de emergência.

13.9. A empresa vencedora compromete-se a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade do produto.

13.10 O objeto ora licitado contempla produto de uso contínuo. Assim, o contrato originado neste certame terá vigência/validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que comprovada a vantajosidade em sua manutenção, observados os mandamentos legais elencados nos artigos 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, mediante crédito em conta bancária ou chave PIX, a serem oportunamente informadas pela empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 30 (trinta) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com documento que comprove a efetiva entrega dos produtos.

14.2. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

14.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante declarado vencedor que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 a multa será 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Em cada caso, aplicada penalidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para defesa escrita.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO Ficha 36, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.30.00 – materiais de consumo, para o exercício de 2024 e seguinte.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo/horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma digital www.bll.org.br e endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

17.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

17.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 17.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 17.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 17.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações

18 – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP., 08 de março de 2024

José André do Nascimento

Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente-SAAE
AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

1. OBJETO (artigo 6º, XXIII, “a”)

1.1. Aquisição de até 10.000 (dez mil) quilos de **Dióxido de Carbono (CO₂)** para o tratamento de água da cidade para os exercícios de 2024 e 2025, de acordo com os requisitos e especificações descritos neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do produto objeto deste termo de referência é indispensável para o tratamento de água dos poços artesianos (correção de pH) pertencentes ao SAAE AMBIENTAL, sendo essencial para o bom funcionamento do tratamento, contribuindo para a potabilidade da água a ser destinada à população

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) 2.2 NA	
PRODUTO:	QUANTIDADE
Dióxido de Carbono (CO ₂) 2.2 NA em Cilindros de 20 a 35 Kg, fornecidos em regime de comodato, sendo que a estimativa é de 57 (cinquenta e sete) unidades por mês.	ATÉ 10.000 Kg

3.1. Apresente aquisição deverá obedecer às alterações da legislação vigente, para o exercício de 2024 e 2025. A utilização do produto não deverá provocar alterações nos padrões de potabilidade definidos pela Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, e deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR- Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A Contratada **DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO OS CILINDROS** necessários para a execução do objeto do contrato, na quantidade estimada de 57 (cinquenta e sete) unidades por mês, de acordo com a necessidade da Autarquia, em cilindros de 20 a 35 Kg, em perfeitas condições de uso. Devendo ser fornecidos parceladamente, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

4.2. A forma de acondicionamento e transporte deve preservar rigorosamente as características do produto, acondicionados em Cilindros (EM COMODATO) com capacidade de 20 a 35 Kg, em plenas condições de uso e fornecimento de acordo com a legislação pertinente, sendo de responsabilidade da fornecedora as despesas de manutenção dos cilindros, as operações de carga, transporte e descarga do produto. A média de utilização é de 400 a 600 Kg por semana.

4.3. Os funcionários que farão as descargas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

4.4. A fornecedora é exclusivamente responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente, sendo que o produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE AMBIENTAL, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

4.5. O transporte do produto é de responsabilidade da fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente: •Rótulo de Risco; •Painéis de Segurança; •Ficha de emergência; •Envelope de embarque; •EPIs e equipamentos de emergência.

4.6. A empresa vencedora se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade de cada produto.

5. LOCAIS DE ENTREGA.

5.1 O Dióxido de Carbono (CO₂) 2.2 NA, deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento as Solicitações de Fornecimento expedidas Setor de Compras, sendo que **as entregas deverão ser realizadas nos Poços abaixo discriminados (os endereços serão informados nas solicitações)**, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do SAAE Ambiental, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

5.2. RELAÇÃO DE POÇOS PARA ENTREGA:

- 1 – Cohab José Guimarães
- 2 – Residencial Village
- 3 – Residencial Monte Carlo
- 4 – Villa Lobos
- 5 – Jardim Itália
- 6 – Universitário III
- 7- Universitário IV
- 8-Cohab beira Rio
- 9-Jardim Espanha
- 10-Vila Três Campos
- 11-Vila Guilherme
- 12-Jardim Europa III

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. A aquisição deste produto enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal 5.382/2023.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO (artigo 6º, XXIII, “i”)

7.1. O custo médio estimado da presente contratação perfaz o montante de R\$ 229.166,66 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e foi apurado a partir de pesquisas de preços realizadas pelo Setor demandante, as quais encontram-se encartadas nos autos do processo, em estrito cumprimento ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5.380/2023, artigo 7º, incisos III e V.

7.2. Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no presente exercício, e futuro, na seguinte dotação orçamentária: 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Fichas: 36 – Aplicação 100.000 – 3.3.90.30.00 - Material de Consumo).

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, mediante crédito em conta bancária ou chave PIX, a serem oportunamente informadas pela empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 30 (trinta) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com o correspondente Laudo de Medição, referente aos produtos entregues.

8.2. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quando à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Por ocasião de cada pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, e a Proponente vencedora da licitação serão formalizadas através de instrumento de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

9.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, para assinar o

Contrato assim como o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação emitida que ocorrerá após a adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autarquia contratante.

9.4. Na ocorrência do estabelecido no item 9.2, poderá a autarquia contratante convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

9.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade expirados, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.5, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

9.7. A fiscalização e a determinação acerca do fornecimento do objeto ora licitado ficarão a cargo do Departamento demandante, qual seja, Departamento de Tratamento de Água por seu diretor, senhor Evandro Peres Campaneli.

9.8. O Contrato será extinto independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.9. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2.021).

9.10. O recebimento do objeto do presente Instrumento dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

9.10.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos produtos fornecidos por ocasião deste certame, em caso de constatação de desconformidade presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, especialmente com relação às características elencadas no Termo de Referência.

9.10.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir quando estiverem em desacordo.

9.11. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente certame, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante disposições arroladas no Capítulo V – Da Duração dos Contratos, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.14. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10 – DA REVISÃO DOS VALORES

10.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital e especificações do Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

11.1.1. - Assumir integral responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

11.1.2. - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

11.1.3. - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

11.2. - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.3. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11.5. - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

11.6. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

11.7. - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

11.9. - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.10. - Manter as condições de habilitação exigidas no edital do pregão.

11.11.- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

11.12. - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste ajuste;

11.13. - Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da **CONTRATANTE**;

11.14. - Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

11.15. - Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

11.16. - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.16.1. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

11.16.2 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

11.16.3. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.16.4. - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.16.5. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.16.6. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16.7. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.16.8. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.16.9. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

11.17.1. - Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

11.17.2. - Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

11.17.3. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

11.17.4. - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.17.5. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.17.6. - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.17.7. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.17.8. - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.17.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, “f”)

12.1.A fiscalização e acompanhamento do contrato e da execução do objeto será executada pelo subscritor deste termo, o Sr Evandro Peres Campaneli, CPF nº 333.273.098-33, nomeado através da portaria nº 106 de 1º de dezembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos nos termos da legislação vigente.

13. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (artigo 6º, XXIII, “h”)

13.1. A escolha do fornecedor dar-se-á através de certame licitatório, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO, oportunidade em que será aferida a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santa Fé do Sul, 04 de março de 2024.

EVANDRO PERES CAMPANELI
Diretor da Estação de Tratamento de Água

ANEXO II

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 10.000 (DEZ MIL) QUILOS DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂) PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, DE ACORDO COM OS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA”

**CONTRATO N°. ____/2024
PROCESSO N°.661/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 03/2024**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº200, apartamento 06, bairro Jardim Mangará, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo por justo e acertado o presente instrumento, que reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de até 10.000 (dez mil) quilos do produto químico Dióxido de Carbono (CO₂), a ser utilizado no processo de tratamento de água dos poços artesianos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, para os exercícios de 2024 e 2025, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), para o exercício de 2024 e seguintes, conforme características a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (em kg)
01	“Aquisição de até 10.000 (dez mil) quilos do produto químico Dióxido de Carbono (CO ₂), a ser utilizado no processo de tratamento de água dos poços artesianos do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE AMBIENTAL de Santa Fé do Sul-SP, para os exercícios de 2024 e 2025, de acordo com os requisitos e especificações descritos no Termo de Referência”	Kg	Até 10.000

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Proposta da CONTRATADA;
- b) O Edital da Licitação e seus anexos;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução/forma de fornecimento contemplado no presente contrato é o de menor preço global (empregada por preço global) (art. 92, IV).

1.4. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	Dióxido de Carbono (CO ₂) 2.2 NA em Cilindros de 20 a 35 Kg, fornecidos em regime de comodato, sendo que a estimativa é de 57 (cinquenta e sete) unidades por mês.	KG	10.000		R\$...	R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (artigo 92, VII)

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante disposições arroladas no Capítulo V – Da Duração dos Contratos, artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária própria: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.06.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- Ficha 36, Aplicação: 110.000 – 3.3.90.30.00 – materiais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor global do presente ajuste perfaz a quantia de R\$...... (.....), equivalente ao valor unitário de R\$...... (.....) por quilograma.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças, mediante crédito na seguinte conta bancária: _____ ou na seguinte chave PIX: _____, em nome da empresa contratada, após o processamento de cada empenho e liquidação de cada Nota Fiscal entregue, em até 30 (trinta) dias. Cada nota fiscal deverá obrigatoriamente estar instruída com o correspondente Laudo de Medição, referente aos produtos entregues.

4.3. No preço pactuado estão inclusos impostos, e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, para a perfeita execução do objeto.

4.4. A contratada deverá informar em cada nota fiscal, no campo de “informações complementares” se é optante pelo Simples Nacional, para fins de não incidência de retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ou em qual alíquota do IR está incidente seu regime de tributação, para efeito de cumprimento do disposto na IN – RFB 2145/2023.

4.5. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS VALORES

5.1. Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo, todavia, haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo o preço contratado com fundamento no que dispõe o Capítulo VII – Da Alteração dos Contratos e dos Preços – artigos 124 a 136 – Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA (S) ENTREGA (S)/FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 O Dióxido de Carbono (CO₂) 2.2 NA, deverá ser fornecido parceladamente, independentemente da quantidade, em atendimento às solicitações de fornecimento expedidas pelo Setor competente desta Autarquia, sendo que **as entregas deverão ser realizadas nos Poços abaixo discriminados (os endereços serão informados nas solicitações)**, no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 16h00m de segunda a sextas-feiras, em dias de expediente do SAAE

Ambiental, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento de cada solicitação de fornecimento**, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

6.2. RELAÇÃO DE POÇOS PARA ENTREGA:

- 1 – Cohab José Guimarães
- 2 – Residencial Village
- 3 – Residencial Monte Carlo
- 4 – Villa Lobos
- 5 – Jardim Itália
- 6 – Universitário III
- 7- Universitário IV
- 8-Cohab beira Rio
- 9-Jardim Espanha
- 10-Vila Três Campos
- 11-Vila Guilherme
- 12-Jardim Europa III

6.3. Em caso de atraso injustificado nas entregas do (s) produto (s) solicitado (s) será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total da respectiva entrega sem prejuízo das demais sanções cabíveis e previstas na legislação que rege este certame.

6.4. A empresa contratada **DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO OS CILINDROS** necessários para a execução do objeto do contrato, na quantidade estimada de 57 (cinquenta e sete) unidades por mês, de acordo com a necessidade desta Autarquia contratante, em cilindros com capacidade entre 20 a 35 Kg, em perfeitas condições de uso, ressaltando-se que os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência respectivo.

6.5. A forma de acondicionamento e transporte devem preservar rigorosamente as características do produto, os quais deverão estar acondicionados em Cilindros (EM COMODATO) com capacidade entre 20 a 35 Kg, em plenas condições de uso e fornecimento de acordo com a legislação pertinente, sendo de responsabilidade da empresa fornecedora as despesas de manutenção dos cilindros, as operações de carga, transporte e descarga do produto. A média estimada de utilização é de 400 a 600 Kg por semana.

6.6. Os funcionários que farão as descargas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente uniformizados e usar EPI's (Equipamento de Proteção Individual) exigidos pela legislação vigente, podendo a entrega ser cancelada em caso de descumprimento.

6.7. A empresa fornecedora/contratada é exclusivamente responsável pelos danos decorrentes do transporte, inclusive aqueles causados ao meio ambiente, sendo que o produto a ser fornecido poderá ser inspecionado pelo SAAE AMBIENTAL, a qualquer tempo, durante ou após a fabricação.

6.8. O transporte do produto é de responsabilidade da empresa fornecedora e os veículos deverão estar devidamente identificados conforme normas ABNT/Ministério do Transporte, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverão estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente, portando obrigatoriamente: • Rótulo de Risco; • Painéis de Segurança; • Ficha de emergência; • Envelope de embarque; • EPIs e equipamentos de emergência.

6.9. A empresa vencedora compromete-se a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos das condições de fornecimento, respeitando a particularidade do produto.

6.10 O objeto ora licitado contempla produto de uso contínuo. Assim, o contrato originado neste certame terá vigência/validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que comprovada a vantajosidade em sua manutenção, observados os mandamentos legais elencados nos artigos 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, consoante artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos – Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante declarado vencedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 a multa será 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato (parcela a executar).

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Em cada caso, aplicada penalidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, para defesa escrita.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital assim como na legislação em vigência.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital e especificações do Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

10.1.1. - Assumir integral responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

10.1.2. - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

10.1.3. - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

10.2. - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.3. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10.5. - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

10.6. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

10.7. - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

10.9. - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.10. - Manter as condições de habilitação exigidas no edital do pregão.

10.11.- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

10.12. - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste ajuste;

10.13. - Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da **CONTRATANTE**;

10.14. - Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a **CONTRATANTE** lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

10.15. - Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.16. - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.16.1. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

10.16.2 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

10.16.3. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.16.4. - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.16.5. - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 10.16.6. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16.7. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16.8. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.16.9. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.17.1. - Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 10.17.2. - Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do produto recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 10.17.3. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;
- 10.17.4. - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.17.5. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.17.6. - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.17.7. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.17.8. - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.17.9. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à eficácia do fornecimento, assim como prazos e demais condições estabelecidas no certame, por intermédio do servidor público *Evandro Peres Campaneli*, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

15.1. - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2024

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-
SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:/RG

Nome:/RG

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2024

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica Banco: Agência: Conta: Chave PIX:

Responsável para assinatura do contrato: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Naturalidade: Profissão: Data de Nascimento: RG: CPF:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (em kg)	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Dióxido de Carbono (CO ₂) 2.2 NA em Cilindros de 20 a 35 Kg, fornecidos em regime de comodato, sendo que a estimativa é de 57 (cinquenta e sete) unidades por mês.	Kg	Até 10.000			

-DECLARAMOS que no preço proposto estão inseridas todas as despesas correlatas ao objeto, tais como frete, tributos, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto licitado, assim compreendidas inclusive as obrigações trabalhistas e sociais incidentes sobre seu(s) funcionário(s) de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, (preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante);

-DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2024

A Empresa: _____, CNPJ (MF) nº _____ I.E. nº _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr _____, RG nº _____-SSP/, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024; DECLARA para os fins legais, que:

-cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Inciso IV do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021);

-observa o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

-aceita e concorda com os termos deste edital, ressalvado o direito recursal.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - _____, aos _____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2024

A Empresa:____, CNPJ (MF) nº____ I.E. nº____ estabelecida na____, neste ato representada pelo Sr____, RG nº____-SSP/, CPF (MF) nº____, residente e domiciliado na____, nº____, Cidade____, em atenção às solicitações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024; DECLARA para os fins legais, que: cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo do CNPJ e Assinar